

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. OBRA ENGª D.U. ASJUR/PRES "A" - 754/2011.

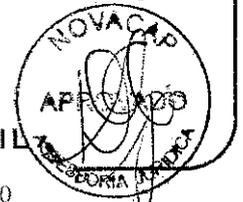
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 754/2011, FIRMADO EM 17/10/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA EBF INDÚSTRI E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA.

**PROCESSO Nº: 112.002.405/2011
Lote: 01.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor de Urbanização, **ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **EBF - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Colônia Agrícola Vicente Pires Chácara 29, Lote 09-A - Taguatinga -DF, inscrita no CNPJ sob o nº 38.013.199/0001-65, Inscrição Estadual nº 07.312.242/001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 889.890 -SSP/DF e do CPF nº 297.783.011-15, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o VOTO datado de 18/10/2012, do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 1.287/1.290 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.028ª sessão, realizada em 18/10/2012, às fls. 1.291/1.292, com fundamento no inciso I, alínea "b", combinado com o § 1º, todos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.405/2011, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a correção do erro material e acréscimo ao valor originalmente contratado na Cláusula Terceira do **Contrato Principal nº 754/2011 ASJUR/PRES**, e que tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA** de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes públicas urbanas de gramado e de vegetação espontânea, compreendendo a execução das atividades: poda de grama; roçagem de vegetação espontânea; rastelamento de folhas secas, capina e limpeza de canteiros ornamentais, em diversos locais de Distrito Federal.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Com o presente termo de aditamento fica alterado o valor do contrato **ASJUR/PRES 754/2011** de **R\$ 16.300.000,00 (dezesseis milhões e trezentos mil reais)** para **R\$ 21.049.763,45 (vinte e um milhões quarenta e nove mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, devido à correção do erro material da área mapeada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica acrescido ao valor original do contrato **ASJUR/PRES 754/2011** a quantia de **R\$ 4.269.338,51 (quatro milhões duzentos e sessenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente a **20,29% (vinte vírgula vinte e nove por cento)**, referente à correção da frequência, perfazendo o valor total de **R\$ 25.319.101,96 (vinte e cinco milhões, trezentos e dezenove mil, cento e um reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os serviços complementares, objeto do presente termo serão executados com recursos procedentes da autorização de fls. 1.294 do processo nº 112.002.405/2011 do Diretor Financeiro da NOVACAP e Nota de Empenho nº 2012NE02380 no valor parcial de **R\$ 3.444.065,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e sessenta e cinco reais)**, emitida em 17/10/2012, pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 450.955,09 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 754/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.



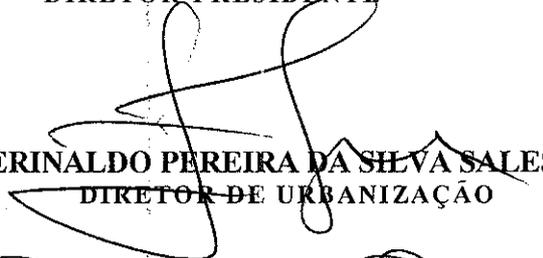
**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

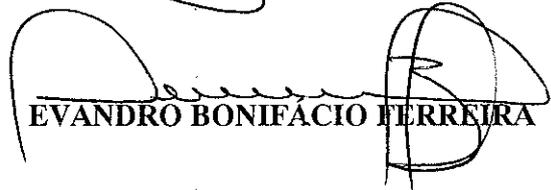
Brasília-DF, 22 de outubro de 2012.

PELA NOVACAP:


**NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE**


**ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO**

PELA CONTRATADA:


EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA

TESTEMUNHAS:


MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA


LEONARDO ALCANTARA L'ORICAN DA SILVA

